

## EDITAL

MODALIDADE E N.	PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2022
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	19.30.1503.0001092/2021-04
DATA DA ABERTURA	7 de março de 2022.
HORA DA ABERTURA	09h30min (nove horas e trinta minutos)
LOCAL	Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO

### 1. PREÂMBULO

**1.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO, SUBSTITUIÇÃO DE FORRO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE**, nos **prédios sede da Procuradoria-Geral de Justiça e do Anexo - I da Procuradoria-Geral de Justiça**, localizada em Palmas - TO, regida pela Lei N. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo ATO PGJ N. 021/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal N.. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria N. 736/2021 publicada no DOMP/TO N. 1.301 de 10 de setembro de 2021.

**1.1.1.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

#### **1.2. Constituem partes integrantes deste Edital:**

**1.2.1. Anexo I** – Termo de Referência;

**1.2.2. Anexo II** – Memorial Descritivo;

**1.2.3. Anexo III** – Modelo da Declaração de Habilitação;

**1.2.4. Anexo IV** – Modelo da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para ME/EPP, conforme a Lei Complementar 123/2006;

**1.2.5. Anexo V** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**1.2.6. Anexo VI** – Modelo da Proposta;

**1.2.7. Anexo VII** – Minuta do Contrato;

**1.2.8. Anexo VIII** – Termo de Garantia de Fornecedor;

**1.2.9. Anexo IX** – Modelo de Declaração de Visita e Vistoria;

**1.2.10. Anexo X** – Ordem de Serviço;

**1.2.11. Anexo XI** – Planilha Orçamentária prédio Sede da Procuradoria-Geral de Justiça (ID SEI 0119214);

**1.2.12. Anexo XII** – Planilha Orçamentária prédio Sede do ANEXO-I da Procuradoria-Geral de Justiça (ID SEI 0119215);

**1.2.13. Anexo XIII** – Cronograma Físico-Financeiro prédio Sede da Procuradoria-Geral de Justiça (ID SEI 0119216);

**1.2.14. Anexo XIV** – Cronograma Físico-Financeiro prédio Sede do ANEXO-I da Procuradoria-Geral de Justiça (ID SEI 0119217).

### 2. OBJETO

**2.1.** O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO, SUBSTITUIÇÃO DE FORRO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE**, nos prédios sede da Procuradoria-Geral de Justiça e do Anexo - I da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada em Palmas - TO, conforme descrito nos Anexos I e II (Termo de Referência e Memorial Descritivo, respectivamente), partes integrantes deste Edital.

**2.2.** Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto pelo Licitante deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a Proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei N. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**2.3.** A execução dos serviços objeto deste Pregão ocorrerá imediatamente após a homologação do certame, conforme artigo 62, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, mediante a emissão de Nota de Empenho e assinatura do respectivo Termo Contratual.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.**

**3.3.** As empresas Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

#### **3.4. É vedada a participação de empresa:**

- a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Suspensa de licitar junto a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;
- d) Reunida em consórcio ou coligação;
- e) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa Licitante;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução N. 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução N. 172/2017/CNMP.

**3.5.** Na forma do art. 9º, da Lei N. 8.666/93, não poderá **participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:**

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

**3.6.** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

**4.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social**, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze) minutos** de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

- a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

**4.2.** Todas as Licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, **a Declaração de Habilitação, conforme modelo no Anexo III**, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

**4.3.** Nesta fase, se for o caso, a Licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IV**), de acordo com a **Lei Complementar N. 123**, de 14 de dezembro de 2006.

**4.4.** Todas as Licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**,

conforme modelo do **Anexo V**.

**4.5.** Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 4.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

**4.6.** Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**4.7.** Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

**4.8.** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

**4.9.** Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

**4.10.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes .

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro **02 (dois)** envelopes, rubricados, **hermeticamente fechados e indevassáveis**, na sessão pública de abertura deste certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS" PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS Pregão N. _____/2022 (Razão Social da Proponente e CNPJ)	ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS Pregão N. _____/2022 (Razão Social da Proponente e CNPJ)
--	---

## 6. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" (ENVELOPE 1)

**6.1.** As licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços que é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do objeto desta licitação.

**6.2.** A proposta deverá ser redigida em **01 (uma) via** – vide **Anexo VI**, contendo **quantidades, discriminação, valor unitário e total, prazo de entrega, validade da proposta**. Conter especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do Termo de Referência, e demais especificações que permitam aferir com precisão o atendimento ao solicitado no Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

**6.3.** Indicar a Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta-corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos caso a Licitante se sagre vencedora.

**6.4. DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA**, vide modelo constante do **Anexo IX**. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins pelo telefone (63) 3216-8835 ou 3216-7547 ou e-mail: engenharia@mp.to.gov.br e poderá ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. Após a visita e vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a Procuradoria-Geral de Justiça aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a Licitante vencedora deste Pregão assumir todos os ônus da execução. **A não apresentação desta declaração NÃO DESCLASSIFICARÁ a Proponente.**

**6.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data marcada para abertura da sessão.

**6.6.** O prazo previsto para PAGAMENTO é de até **25 (vinte e cinco) dias** após o atesto de servidor(s) responsável(s) pelo recebimento, que deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias**.

**6.7.** A adjudicatária se obrigará a fornecer o objeto de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Memorial Descritivo.

**6.8.** A proposta deverá conter os preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal N. 9.069/95), o valor total deverá está escrito em algarismo e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

**6.9.** Indicação e descrição detalhada das características técnicas do respectivo item que compõe o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital.

**6.10.** Não será admitida cotação de quantidade e condições inferiores à prevista no **Termo de Referência**.

**6.11. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão**

corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**6.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.**

**6.13.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

**6.14.** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.12 a proposta será desclassificada.

**6.15.** A Licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

## **7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)**

**7.1.** As empresas interessadas deverão apresentar dentro do **Envelope 2** os documentos relacionados a seguir para fins de habilitação:

### **7.1.1. EMPRESA cadastrada ou não cadastrada:**

#### **7.1.1.1. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) **Balço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei**, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei N. 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 da Lei Federal N. 10.406/2002 (Lei do Código Civil) e art. 132 da Lei Federal n.º 6.404/1976, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a habilitação da licitante em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.

a.2) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- I) publicados em Diário Oficial; ou
- II) publicados em jornal de grande circulação; ou
- III) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- IV) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- V) por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil; ou
- VI) outros meios permitidos pelas normas de regência.

a.3) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

a.4) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um) ou que atendam a alínea “a.6” deste subitem.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

a.5) Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei N. 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

a.6) As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei n.º 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

b) **Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

b.1) Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

#### 7.1.1.2. Relativos à Qualificação Técnica e outras

**I. 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante executado serviços de cobertura com telhas metálicas com uma área de cobertura que seja igual ou superior a 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), devendo atender os seguintes requisitos:

- a) Em se tratando de **pessoa jurídica de direito privado** o atestado ou certidão deverá ter **firma reconhecida**;
- b) Conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

**II. DECLARAÇÃO** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

<b>DECLARAÇÃO</b>
<p>(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o N. , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial N.____/2022, promovido pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p>
Palmas - TO, ___ de _____ de 2022.
_____
(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)
<b>OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>

**III. DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

<b>DECLARAÇÃO</b>
<p>(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o N. , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.</p>
Palmas - TO, ___ de _____ de 2022.
_____
(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)
<b>OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>

**IV. DECLARAÇÃO** da própria empresa que não existe em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução N. 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução N. 172/2017/CNMP, conforme modelo abaixo:

--

## DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o N. , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 3º, inciso II, da Resolução N. 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução N. 172/2017/CNMP, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Palmas - TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

### 7.1.2. EMPRESA CADASTRADA:

I. Para as cadastradas no SICAF, apresentar o **CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;

**a) Com relação ao nível de cadastramento “Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal”, se as respectivas certidões não estiverem anexadas ao SICAF (documento comprobatório), a licitante deverá apresentá-las dentro do envelope 2 (Documentos de Habilitação).**

II. Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso alguma destas esteja vencida, deverá apresentá-la atualizada juntamente com o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**;

III. Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das certidões, além do CRC – Certificado de Registro Cadastral, as licitantes deverão apresentar toda a documentação do **subitem 7.1.3.2**, deste Edital.

### 7.1.3. EMPRESA NÃO CADASTRADA:

#### 7.1.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

I. Cédula de identidade ou documento equivalente;

II. Registro comercial, no caso de empresa Individual;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Parágrafo Único** – Os documentos relacionados no **subitem 7.1.3.1** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 7.1.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade para com as Fazendas:

Federal;

Estadual;

Municipal da sede da Proponente.

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

V. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**;

VI. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

### 7.2. O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:

a) consulta ao site **www.cnj.jus.br** para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;

b) consulta ao site **www.portaltransparencia.gov.br** para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela

Controladoria Geral da União.

c) consulta ao site <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>, mantido pelo Tribunal de Contas da União;

**7.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei N. 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.** Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Procuradoria-Geral de Justiça, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.

**7.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.**

**7.5.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, com exceção da certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial.

**7.6.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do CRC ou anexados no SICAF (documentos comprobatórios), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

**7.7.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.

**7.8.** Caso ocorra fato superveniente que implique em impedimento à habilitação da empresa esta deverá informar seus motivos para a Administração assim que tomar conhecimento do mesmo.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 4** deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas Proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

**8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**8.3.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequentes determinados na sessão pelo Pregoeiro.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**9.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das Licitantes.

**9.2. Cumprido o subitem 9.1 serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) Não cumprirem todos os requisitos de Qualificação Técnica;
- c) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

**9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR preço POR ITEM.**

**9.4.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até **10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.5.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no **subitem 9.4.** serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os **MENORES PREÇOS POR ITEM**, até o máximo de **03 (três)**, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**9.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de Licitantes.

## **10. DOS LANCES VERBAIS**

**10.1.** Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observando o subitem 9.4.

**10.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a

permanecer, no recinto da sessão, com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido ao disposto no subitem 10.3 deste Edital.

**10.3.** O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, e se não ofertado nesse tempo, será considerado, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance.

**10.4.** A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.5.** A cada nova rodada de lances será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**10.6.** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do subitem 10.4, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**10.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

**10.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

**10.9.** Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.10.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

**10.11.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão Licitante, constante do processo.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.**

**11.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

**11.4.** Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicado à Proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**11.5.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra Licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

**11.6.** Após declarada a vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

**11.7.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

**11.8.** Da sessão, lavrar-se-á a **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, e os Licitantes presentes que desejarem fazê-la.

**11.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

## **12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**12.1.** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

**12.1.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

**12.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 12.1.1**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;

**12.1.3.** Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 12.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

**12.1.4.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 12.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**12.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 12.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se**

**dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.**

**12.3.1.** À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.4.** A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, **imediate e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

**13.2.** O recurso deverá ser dirigido ao **Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça**.

**13.3.** A Licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**13.4.** O recurso contra a decisão do **Pregoeiro** terá efeito suspensivo apenas para o **item** sob recurso.

**13.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o **Pregoeiro** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, a qual preferirá no prazo de **05 (cinco) dias úteis** decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**13.6.** Serão aceitos recursos por escrito que poderão ser enviados por fax, e-mail ( [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br)) ou protocolados, em original, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins, ou registrados verbalmente na sessão.

**13.7.** O acolhimento do recurso pelo **Pregoeiro** ou pelo **Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo **Pregoeiro**, não será procedida a adjudicação do objeto à possível Proponente vencedora.

**13.9.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

**13.10.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

**13.11.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação desta Procuradoria.

### **14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**14.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, observado o disposto no **art. 41, § 2º da Lei 8.666/93**.

**14.2.** Serão reconhecidas impugnações do Edital por escrito que poderão ser enviadas por fax, e-mail ( [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br)) ou protocoladas, em original, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins, e dentro dos respectivos prazos legais.

**14.3.** Acolhida a impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**14.4.** A impugnação deverá ser dirigida ao **Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**.

**14.5.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

**14.6.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações, nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO VALOR ESTIMADO**

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cuja programação é a seguinte:

U.G.: 070100

FONTE: 0500

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.091.1170.1082

NATUREZA DA DESPESA N.: 449051 - Obras e Instalações

15.2. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 639.365,83 (Seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**.

## 16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

16.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, em conformidade com o cronograma Físico-Financeira, devidamente atestada e visada pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia, responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento do objeto, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até 05 (cinco) dias.

16.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (IPCA/100)/365$ .

16.4. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano.

16.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 16.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.6. Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.7. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei N. 8.666/93 e observando-se as demais disposições legais.

## 17. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias**, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, conforme minuta do contrato constante do **Anexo VII**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez por igual período e, desde que ocorra motivo justificado.

17.2. Quando o convocado não quiser, assinar o contrato, retirar a Nota de Empenho, ou se negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada no respectivo item e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.3. No caso do **subitem 17.1**, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## 18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Nos termos dos **Anexos I e II** deste Edital.

## 19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto à Licitante vencedora, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Procurador-Geral de Justiça.

**19.2.** Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

**19.3.** Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a **“Nota de Empenho”** ou não apresentar situação regular será cancelado o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**19.4.** Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.2.** Fica assegurado à PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

**20.3.** As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.4.** Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

**20.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**.

**20.7.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

**20.8.** A reunião de abertura deste Pregão poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

**20.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o **Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.11.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**20.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.13.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

**20.14.** A adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do §1º do artigo 65, Lei N. 8.666/93.

**20.15.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar Licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**20.16.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**20.17.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

**20.18.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente.

**20.19.** É permitido a qualquer Licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme **art. 63 da Lei N. 8.666/1993**.

**20.20.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” pelo sítio eletrônico [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br), acessando o link **“Licitação”**.

**20.21.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no endereço 202 Norte, Conjunto 01, lotes 5/6, em Palmas /TO ou por meio do e-mail [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br) ou fone: **(63) 3216-7619**.

**20.22.** Todos os atos inerentes ao presente processo a partir da homologação do certame, obedecerão às regras concernentes ao **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** da Contratante, conforme as disposições do Ato N. 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público N. 873, de 06 de novembro de 2019.

**20.23.** A celebração deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.

**20.24.** O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.phpacao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.phpacao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).

**20.25.** A Licitante vencedora deverá realizar em até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**20.26.** Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**20.27.** A Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da PGJ será a responsável pela fiscalização do contrato objeto desta licitação, no que diz respeito a assuntos e decisões de sua alçada.

**20.28.** Os casos omissos serão submetidos a análise e respectivo parecer jurídico da Assessoria Jurídica deste Órgão.

**20.29.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas-TO, com exclusão de qualquer outro.

### **RICARDO AZEVEDO ROCHA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

a. O objeto do presente Termo consiste na contratação de empresa especializada para a substituição do telhado, substituição de forro e impermeabilização de laje, nos prédios sede da Procuradoria-Geral de Justiça e do Anexo - I da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada em Palmas - TO.

#### **2. DA FINALIDADE**

a. O serviço a ser contratado tem como principal objetivo acabar com os problemas de infiltrações e goteiras nas salas dos prédios da Procuradoria-Geral de Justiça e do Anexo - I da Procuradoria-Geral de Justiça, além de promover a segurança para funcionários e terceirizados que necessitem subir no telhado para realizar qualquer manutenção seja em equipamentos de ar-condicionado ou verificar e manter limpas as calhas de águas pluviais. As telhas de fibrocimento e metálicas existentes estão totalmente desgastadas, sendo que várias delas estão quebradas e/ou trincadas, amassadas e/ou furadas, aumentando a cada dia que passa, a quantidade de pontos de infiltrações gerando mais transtornos e prejuízos.

#### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

a. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal N. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, bem como no Ato PGJ N. 021/2016, de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Tocantins N. 015, em 1º de abril de 2016 e demais normas pertinentes.

#### **4. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

a. A presente contratação não gera para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

#### **5. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

a. A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça pessoal capacitado e habilitado à sua realização e materiais novos e de qualidade para execução destes, nos locais e horários definidos neste Termo de Referência.

- b. Todos os serviços da contratação deverão ser prestados com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito acabamento dos materiais.
- c. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais de limpeza, produtos de pinturas, produtos de impermeabilização, todas as ferramentas necessárias etc.
- d. A Contratada deverá ter profissionais devidamente habilitados e treinados para a execução do objeto.
- e. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
1. A proponente adjudicada se obrigará a fornecer e executar o objeto desta contratação de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, bem como nos projetos e memoriais, quando houver. A omissão ou incorreção de qualquer item da planilha de preços não desobriga a licitante contratada de executar o serviço.
- f. Os serviços a serem executados deverão ser realizados em conformidade com as Normas Técnicas e de Segurança vigentes para cada serviço, com o Edital e com os anexos.

## 6. DA VISTORIA

- a. As empresas, interessadas em participar do certame, poderão proceder com a vistoria do imóvel *in loco* e deverão analisar o Edital e anexos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.
1. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins pelo e-mail [engenharia@mpto.mp.br](mailto:engenharia@mpto.mp.br), devendo ser realizada em data e horário de funcionamento da instituição, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
2. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA ou RENÚNCIA INABILITARÁ A PROPONENTE;
3. Quaisquer custos que os interessados tiverem em relação à visita acima referida será de sua própria e inteira responsabilidade.

## 7. CUSTOS

- a. As estimativas dos custos para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência são:
- ITEM 1. Para o prédio Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na cidade de PALMAS é de R\$ 404.345,08 (Quatrocentos e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e oito centavos) – ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
- ITEM 2. Para o prédio Sede do ANEXO-I da Procuradoria-Geral de Justiça, na cidade de PALMAS de R\$ 235.020,75 (Duzentos e trinta e cinco mil vinte reais e setenta e cinco centavos) – ANEXO XII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
- b. As composições utilizadas nesta estimativa de custo foram retiradas das seguintes fontes:
1. SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, com data de 17 de novembro de 2021;
2. TCPO – Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos, 13ª Edição, Editora PINI;
3. Outros custos, não encontrados nas fontes citadas acima, foram adquiridos por cotações no mercado.

## 8. BDI

- a. O percentual do BDI não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento).

## 9. DO LOCAL DE EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

- a. Os serviços ora contratados deverão ser prestados em horário normal de funcionamento da Contratante ou conforme determinação da fiscalização, nos endereços abaixo:
- ITEM 1. Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na cidade de PALMAS, situada na Quadra 202 Norte, Avenida LO 04, conjunto 01, Lotes 05/06, Plano Diretor Norte.
- ITEM 2. Sede do ANEXO-I da Procuradoria-Geral de Justiça, na cidade de PALMAS, situada na Quadra 202 Norte, Conj. 02, Lote 04, Rua NE-13, Plano Diretor Norte. Palmas - TO.

## 10. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. O **prazo para a execução** dos serviços na **Sede da Procuradoria-Geral de Justiça serão de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- b. O **prazo para a execução** dos serviços na **Sede do ANEXO-I da Procuradoria-Geral de Justiça serão de 90 (noventa) dias**,

contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

## 11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- a. A Contratada se obrigará, por força deste instrumento, a executar o objeto deste termo de referência de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução dos serviços, no que se refere à parte técnica e administrativa, para garantir a conformidade com as normas técnicas e legais dos órgãos competentes;
- b. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a este Ministério Público;
- c. A empresa licitante deverá apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou junto Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, antes da assinatura do contrato e/ou do recebimento da Nota de Empenho;
- d. A empresa licitante deverá Realizar a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) ou RRT (CAU) da execução dos serviços;
- e. Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento;
- f. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- g. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- h. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- i. O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA;
- j. As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- k. As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA;
- l. A contratada deverá atender às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho;
- m. Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria N. 3214 do Ministério do Trabalho;
- n. Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da execução do objeto, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria N. 3214 do Ministério do Trabalho;
- o. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- p. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas, desimpedidas e sinalizadas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- q. Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
- r. Manter disponível a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;
- s. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- t. Executar os serviços incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com as especificações e os padrões estabelecidos no Termo de Referência, Planilha Orçamentária e existentes no local, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessárias à execução dos serviços. Todos os materiais a serem aplicados deverão ser semelhantes ao original instalados na edificação;
- u. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;
- v. Reforçar a sua equipe de técnicos, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- w. Ao final da execução dos serviços, proceder com a remoção do material desnecessário e indesejável.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante executado serviços de cobertura com telhas metálicas com uma área de cobertura que seja igual ou superior a 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), frisando que os serviços foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não as desabone. EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO O ATESTADO OU CERTIDÃO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA.

b. O(s) atestado(s) mencionado(s) acima deverá(ão) conter a identificação do emitente, descrever os serviços executados e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

c. É vedado o somatório de atestados distintos para atender a área de pintura mínima exigida.

d. É vedado a apresentação de auto atestado, ou seja, Atestado de Capacidade Técnica emitido pela própria licitante.

### **13. OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

a. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local da edificação, para tomar conhecimento de todas as características da mesma;

b. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS fornecerá os arquivos digitais dos levantamentos arquitetônicos;

c. Elaborar as medições dos serviços;

d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;

e. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato e determinadas pelos anexos do Termo de Referência;

f. A presença da fiscalização da execução dos serviços, não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;

g. À fiscalização caberá, ainda: esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos anexos deste Termo de Referência; aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

a. A Contratante designará um servidor da Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pela Contratante.

### **15. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

a. O contrato terá vigência de doze meses a contar a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, caput, da Lei N. 8.666/1993", visto que o objeto não se enquadra nas exceções do art. 57, da Lei N. 8.666/93.

### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

a. Não será permitida a subcontratação dos serviços sem a autorização expressa da PGJ.

### **17. RECEBIMENTO E GARANTIA**

a. A garantia deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses nos materiais e nos serviços, a partir do recebimento definitivo, que será efetivado pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça.

### **18. DO PAGAMENTO**

a. Os pagamentos serão realizados em conformidade com o cronograma Físico-Financeiro.

b. O prazo previsto para pagamento é de até 25 (vinte e cinco) dias após atesto da Nota Fiscal. Sendo que haverá primeiro a conferência dos serviços e em seguida a realização do atesto da Nota Fiscal, por servidor designado pela Procuradoria-Geral de Justiça, que deverá ocorrer até 05 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.

**ALBERTO NERI DE MELO**

Assessor Técnico do Procurador-geral de Justiça  
Engenheiro Civil CREA 202876/D-TO

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Trata o presente de um serviço de substituição de telhado, substituição de forro e impermeabilização de laje a ser executado nos prédios sede da Procuradoria-Geral de Justiça e do Anexo - I da Procuradoria-Geral de Justiça.
- 1.2. Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste Memorial Descritivo, Termo de Referência, com o contrato de execução dos serviços, com os projetos existentes e em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Qualquer dúvida deverá ser sanada com a Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia.
- 1.3. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária, para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- 1.4. Para os serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e os ferramentais necessários, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, encarregados e empregados, visando assegurar acabamento esmerado, a conclusão das obras no prazo fixado, e prestando quaisquer esclarecimentos à fiscalização quando solicitados.
- 1.5. Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições, destas especificações, bem como das exigências expressas no memorial, termo de referência e normas da ABNT.
- 1.6. Antes do preparo da proposta, o concorrente poderá visitar o local da obra e tomar conhecimento dos serviços do contrato.
- 1.7. Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade e inteiramente fornecidos pela CONTRATADA, devendo estar em conformidade com a ABNT e INMETRO e de acordo com as especificações técnicas.
- 1.8. Eventuais casos omissos ou dúvidas deverão ser sanados junto à fiscalização e aos autores dos projetos (caso houver).
- 1.9. Em caso de divergência entre as especificações técnicas e os desenhos dos projetos, as dúvidas deverão ser esclarecidas junto aos Engenheiros e/ou Arquitetos da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- 1.10. Serão impugnados pela fiscalização da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS todo e qualquer material ou serviço, executados pela CONTRATADA que não atendam às condições contratuais, aos projetos, ao memorial descritivo e demais documentos técnicos, cabendo à CONTRATADA refazer os serviços rejeitados e arcar inteiramente com as despesas decorrentes de tal fato.
- 1.11. Todos os materiais deverão ser aprovados pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia antes de serem aplicados.
- 1.12. A CONTRATADA deverá assegurar a necessária coordenação técnica entre os diversos elementos intervenientes da obra, viabilizando a compatibilização dos serviços a serem executados dentro da boa técnica.
- 1.13. Serão rejeitadas soluções que comprometam o desempenho técnico, a funcionalidade ou aspectos estéticos do serviço.
- 1.14. Normas de higiene e segurança do trabalho devem ser cumpridas pela CONTRATADA, durante a execução da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a devida observância das mesmas.

### 2. REMOÇÃO DE TELHAS E COMPLEMENTOS

- 2.1. As telhas atuais que compõem a cobertura da edificação deverão ser desparafusadas e removidas, assim como todos os rufos. As calhas de ferro permanecerão, devendo ser limpas e pintadas com tinta esmalte para uma maior proteção e durabilidade.
- 2.2. Com o decorrer da demolição, o material residual deverá ser retirado imediatamente, evitando assim, o acúmulo de material que venha atrapalhar a execução dos serviços ou mesmo causar algum acidente ou sobrecarregar as lajes. Todo o material impróprio para uso ou descartado pela administração/fiscalização deverá ser acondicionado em containers apropriados para essa finalidade.

### 3. COBERTURA

- 3.1. A estrutura metálica existente deverá ser reaproveitada, sobre as quais serão instaladas as novas telhas metálicas trapezoidais do tipo sanduíche.
- 3.2. As telhas metálicas trapezoidais do tipo sanduíche deverão ser colocadas sobre a estrutura e fixadas com parafusos do modelo indicado pelo fabricante, seguindo rigorosamente as informações e recomendações do fabricante, bem como o guia de instalações de forma a garantir o recobrimento mínimo entre as telhas.
- 3.3. A contratada deverá garantir que o contato do parafuso com a telha deverá estar estanque, evitando futuras infiltrações e manutenções recorrentes.
- 3.4. Com as telhas colocadas, o rufo deverá cobrir todas as aberturas e fendas no encontro da telha com a alvenaria do prédio, garantindo a estanqueidade do telhado. Os rufos deverão ser fixados de forma a garantir a estanqueidade da junção do elemento com a alvenaria devendo ter a sua vedação garantida com a aplicação de material selante à base de PU ou produto de qualidade superior aprovado pela fiscalização.
- 3.5. No caso dos telhados com quatro águas o encontro das telhas entre as águas deverá ser vedado com a instalação de um espigão

metálico de no mínimo 60 cm de largura e com os devidos cortes para o perfeito encaixe sobre as telhas. A sua vedação deverá ser garantida com a aplicação de material selante à base de PU ou produto de qualidade superior aprovado pela fiscalização.

3.6. A estrutura metálica existente na área da marquise de entrada permanecerá a mesma, sobre as quais serão instaladas as novas telhas de fibrocimento.

3.7. A junção das telhas com a pele de vidro na marquise deverá ser coberta com fita multiuso asfáltica com revestimento de película em alumínio, fazendo as vezes de rufo. A largura dessa fita multiuso deverá ser de no mínimo 25 cm.

3.8. A calha existente nesta marquise deverá ser limpa e pintada com tinta esmalte, para uma maior proteção e durabilidade.

#### **4. INSTALAÇÃO DO FORRO DE PVC**

4.1. Para a troca do forro em lâminas em PVC, deverá ser observada a correta fixação na nova estrutura de sustentação que deverá respeitar a orientação das lâminas anteriores e de modo a não deixar afrouxamentos ou "barrigas" nas lâminas.

4.2. Após a fixação desta estrutura, os cabos elétricos existentes das luminárias deverão ser reposicionados. Com a conclusão desta etapa, inicia-se a instalação das referidas lâminas. À medida que o forro for colocado, os pontos para a instalação (fiação elétrica) das luminárias já deverão ser executados conforme posicionamento anterior.

4.3. No encontro do forro de PVC com os pilares e peças metálicas de borda do letreiro deverá ser realizado, posteriormente, o arremate com roda forro específico do mesmo material do forro.

#### **5. INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS**

5.1. As luminárias deverão ser instaladas nos pontos previamente executados, durante a instalação do forro de PVC, e em conformidade com o Projeto Elétrico, caso houver.

#### **6. IMPERMEABILIZAÇÃO**

##### **6.1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

6.1.1. A mão-de-obra para aplicação e execução geral de impermeabilizações deverá ter idoneidade, experiência e os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade.

6.1.2. Deverão ser atendidas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos produtos de impermeabilização a serem utilizados, inclusive quanto ao preparo da base e o tempo entre demãos.

6.1.3. A limpeza das lajes do prédio a serem pintadas deverá ser feita com auxílio de jatos d'água. Este procedimento é necessário para retirar o acúmulo de partículas da pintura atual, que se encontra muito desgastada, e permitir uma melhor aderência da nova pintura sobre a antiga.

##### **6.2. APLICAÇÃO DE MANTA LÍQUIDA**

6.2.1. Antes de aplicar a tinta impermeabilizante com polímero flexível toda a superfície deverá estar livre de impurezas e selada com o fundo preparador de paredes para garantir a aderência da tinta à superfície

6.2.2. Decorrido o período de cura especificado pelo fabricante da tinta impermeabilizante com polímero flexível deverá ser aplicada a demão seguinte. Esse processo deverá ser repetido por três vezes para completar as três demãos necessárias para a formação da película emborrachada impermeabilizante.

#### **7. FALHAS E/OU DEFEITOS**

7.1. A CONTRATADA deverá tomar providências imediatas para reparar, seja qual for a extensão ou o alcance dessas medidas, quaisquer falhas, defeitos ou omissões que contrariem as disposições das Normas da ABNT e/ou outras adotadas, das Especificações Técnicas.

**ALBERTO NERI DE MELO**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 202876/D-TO

#### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão \_\_\_\_/2022 que a empresa....., inscrita no CNPJ N....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

#### ANEXO IV

### MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal N. 10.520/2002, que esta empresa é enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa/empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar N. 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

#### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**(Identificação completa do representante da Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 4.4 do Edital n. \_\_\_\_/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2022** foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2022** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2022** antes da

adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

## ANEXO VI

### MODELO DA PROPOSTA

#### À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

**PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/2022.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: \_\_/\_\_/\_\_.**

**HORÁRIO: \_\_:\_\_ HORAS,**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N. \_\_\_\_\_ e inscrição estadual N. \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/2022.**

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o item a seguir indicado, observadas as especificações e exigências de que tratam o **Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Memorial Descritivo e Anexo VIII – Termo de Garantia de Fornecedor:**

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei N. 8.666/93. Prazo de garantia: conforme Termo de Referência.

O **prazo para a execução dos serviços na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça serão de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

O **prazo para a execução dos serviços na Sede do ANEXO - I da Procuradoria-Geral de Justiça serão de 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento dos materiais, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### Os dados da nossa empresa são os seguintes:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_

b) CNPJ N.: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual N.: \_\_\_\_\_

c) Endereço: \_\_\_\_\_

d) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

f) Banco \_\_\_\_\_ Agência N.: \_\_\_\_\_ Conta N.: \_\_\_\_\_

#### Os dados para assinatura do contrato são os seguintes:

a) Nome do Representante legal: \_\_\_\_\_

b) Carteira de Identidade N.: \_\_\_\_\_ CPF N.: \_\_\_\_\_

c) Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

d) Cargo: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

e) Endereço: \_\_\_\_\_

f) CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Declaramos, para todos os fins, que a entrega do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital, bem como pretensões particular de cada Proponente).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO N. \_\_\_\_/2022 CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ N. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, \_\_\_\_\_, nomeado pelo Ato – \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. N. \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do RG N. \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, e do CPF N. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei N. 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO, SUBSTITUIÇÃO DE FORRO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE**, nos prédios sede da Procuradoria-Geral de Justiça e do Anexo - I da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Memorial Descritivo, do Edital do Pregão Presencial N. \_\_\_\_/2022.

#### §1º DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2022 e seus Anexos e demais elementos constantes do Processo Administrativo n° 19.30.1503.0001092/2021-04.

#### §2º DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará conforme o estabelecido no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e nos – Anexos I e II do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei N. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei N. 8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, Processo Licitatório N. 19.30.1503.0001092/2021-04, ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça serão de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo para a execução dos serviços na Sede do ANEXO-I da Procuradoria-Geral de Justiça serão de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Único. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei N. 8.666/93, desde que

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a. A Contratada se obrigará, por força deste instrumento, a executar o objeto deste termo de referência de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução dos serviços, no que se refere à parte técnica e administrativa, para garantir a conformidade com as normas técnicas e legais dos órgãos competentes;
- b. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a este Ministério Público;
- c. A empresa licitante deverá apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou junto Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, antes da assinatura do contrato e/ou do recebimento da Nota de Empenho;
- d. A empresa licitante deverá Realizar a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) ou RRT (CAU) da execução dos serviços;
- e. Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento;
- f. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- g. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- h. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- i. O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA;
- j. As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- k. As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA;
- l. A contratada deverá atender às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho;
- m. Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria N. 3214 do Ministério do Trabalho;
- n. Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da execução do objeto, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria N. 3214 do Ministério do Trabalho;
- o. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- p. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas, desimpedidas e sinalizadas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- q. Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
- r. Manter disponível a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;
- s. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- t. Executar os serviços incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com as especificações e os padrões estabelecidos no Termo de Referência, Planilha Orçamentária e existentes no local, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessárias à execução dos serviços. Todos os materiais a serem aplicados deverão ser semelhantes ao original instalados na edificação;
- u. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;
- v. Reforçar a sua equipe de técnicos, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- w. Ao final da execução dos serviços, proceder com a remoção do material desnecessário e indesejável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a) Acompanhar a instalação, verificar as especificações e a qualidades, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação que a empresa contratada executar fora das especificações no Edital;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente do Ministério Público, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) Permitir o acesso dos supervisores e técnicos da empresa contratada aos locais e recintos relativos à execução do objeto;
- f) Interromper, *incontinenti*, a execução que apresentar irregularidade, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo;
- g) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embaraço a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo fornecimento do objeto da licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DO VALOR E DO REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme valores unitários a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

§1º O valor do objeto contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei N. 8.666/93 e observando-se demais disposições legais.

§2º Os valores do objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

§3º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do objeto contratado na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, em conformidade com o cronograma Físico-Financeira, devidamente atestada e visada pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia, responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento do objeto, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até 05 (cinco) dias.

§1º O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da CONTRATADA perante o SIAFE-TO, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

§2º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (IPCA/100)/365$ .

§3º Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano.

§4º A Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da PGJ/TO é a responsável pela fiscalização do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 03.091.1170.1082, Natureza da Despesa 449052, Fonte 0500, Unidade Gestora 070100.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE**

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei N. 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

A garantia deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses nos materiais e nos serviços, a partir do recebimento definitivo, que será efetivado pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei N. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

§1º A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei N. 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

§2º A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

§3º A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

§4º Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. A Administração poderá, ainda, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal N. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei N. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal N. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei N. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei N. 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de doze meses a contar a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, caput, da Lei n. 8.666/1993, visto que o objeto não se enquadra nas exceções do art. 57, da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

### **ANEXO VIII**

#### **TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG N. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF N. \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar garantia durante o prazo de **12 (doze) meses** nos materiais e nos serviços, a partir do recebimento definitivo, que será efetivado pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça, para o objeto fornecido à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio do Pregão Presencial N. \_\_\_\_/2022.

O(s) material(s) substituído(s) deverá(ão) apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) entregue(s), sendo obrigatoriamente "novos e de primeiro uso".

Palmas - TO , .... de ..... de 2022

Representante Legal

Telefones contato – fixo: / celular:

e-mail:

**OBS 1: (este Termo de Garantia deverá ser anexado a Nota Fiscal no momento da entrega)**

**OBS 2: (o atesto na Nota Fiscal somente será feito com a apresentação deste Termo )**

#### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA

Declaramos ter realizado a visita e vistoria no (citar endereço do prédio vistoriado), onde será executado o objeto do Edital do Pregão Presencial n. \_\_\_/2022, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e que temos pleno conhecimento das medidas e características físicas naqueles locais.

Palmas - TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Identificação e Assinatura do Representante da Empresa

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

#### ANEXO X

#### ORDEM DE SERVIÇO

#### MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.30.1503.0001092/2021-04

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_/2022

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Pregão Presencial n. \_\_\_/2022, autoriza a empresa \_\_\_\_\_, a dar início aos serviços de **SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO, SUBSTITUIÇÃO DE FORRO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE**, nos prédios sede da Procuradoria-Geral de Justiça e do Anexo - I da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do Contrato n. \_\_\_/2022, determinando que a execução dos serviços seja iniciada imediatamente após o recebimento desta Ordem de Serviço.

Palmas-TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome Procurador(a)-Geral de Justiça

Procurador(a)-Geral de Justiça

CONTRATANTE

Recebi em : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 16/02/2022, às 11:15, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0127724** e o código CRC **C3873D33**.



**ANEXO XI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELhado DO PRÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**OBRA: SUBSTITUIÇÃO DO TELhado DO PRÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**LOCAL: Quadra 202 Norte, Avenida LO 04, conjunto 01, Lotes 05/06, Plano Diretor Norte. Palmas - TO**

**DATA: NOVEMBRO DE 2021**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>TELhado</b>					
<b>1.1</b>	<b>REMOÇÕES</b>					
1.1.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	1170,57	2,52	3,15	R\$ 3.687,30
1.1.2	REMOÇÃO DE PROTEÇÃO TÉRMICA PARA COBERTURA EM EPS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	294,38	1,45	1,81	R\$ 532,83
1.1.3	IÇAMENTO/DESCIDA MECÂNICO DE MATERIAL EM ALTURA	m²	1170,57	2,82	3,53	R\$ 4.132,11
1.1.4	CARGA MANUAL DE ENTULHO	m³	50,00	22,47	28,09	R\$ 1.404,50
1.1.5	CONTAINER DE PARA ENTULHO	unid	10,00	300,00	375,00	R\$ 3.750,00
<b>1.2</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>				0,00	R\$ 0,00
1.2.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA TIPO SANDUICHE (TELHA + ISOPOR (EPS) + TELHA METÁLICA). ESPESSURA 5,0 CM. INCLUSIVE IÇAMENTO	m²	1170,57	190,80	238,50	R\$ 279.180,95
1.2.2	CUMEEIRA METÁLICA PARA TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL	m	80,00	55,03	68,79	R\$ 5.503,20
1.2.3	ESPIGÃO EM AÇO GALVANIZADO. LARGURA MÍNIMA = 0,60 M	m	70,40	209,12	261,40	R\$ 18.402,56
1.2.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m	66,12	21,88	27,35	R\$ 1.808,38
1.2.5	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33	m	30,14	59,32	74,15	R\$ 2.234,88
1.2.6	LIMPEZA DE CALHA COM JATO DE ALTA PRESSÃO	m²	49,70	1,42	1,78	R\$ 88,47
1.2.7	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA	m²	239,14	1,55	1,94	R\$ 463,93
1.2.8	PINTURA DE CALHA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	m²	49,70	28,97	36,21	R\$ 1.799,64
1.2.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS	m²	239,14	12,69	15,86	R\$ 3.792,76
1.2.10	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO PREPARADOR PARA APLICAÇÃO DE MEMBRANA FLEXÍVEL	m²	364,23	3,39	4,24	R\$ 1.544,34
1.2.11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE COM MEMBRANA FLEXÍVEL À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS	m²	364,23	52,76	65,95	R\$ 24.020,97
1.2.12	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR	m²	275,70	15,85	19,81	R\$ 5.461,62
						<b>R\$ 357.808,44</b>
<b>2</b>	<b>MARQUISE</b>					
<b>2.1</b>	<b>REMOÇÕES</b>					
2.1.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	33,80	2,52	3,15	R\$ 106,47
2.1.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO	m³	1,50	22,47	28,09	R\$ 42,14
2.1.3	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO COM REAPROVEITAMENTO.	unid	14,00	0,97	1,21	R\$ 16,94
2.1.4	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	33,80	1,19	1,49	R\$ 50,36
<b>2.2</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>				0,00	R\$ 0,00
2.2.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	33,80	45,97	57,46	R\$ 1.942,15
2.2.2	LIMPEZA DE CALHA COM JATO DE ALTA PRESSÃO	m²	6,01	1,42	1,78	R\$ 10,70
2.2.3	PINTURA DE CALHA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	m²	6,01	28,97	36,21	R\$ 217,62
2.2.4	APLICAÇÃO DE MANTA MULTIUSO, COM BASE ASFALTICA E PELÍCULA DE ALUMÍNIO) PARA VEDAÇÃO DO ENCONTRO DAS TELHAS COM O VIDRO	m	10,00	16,51	20,64	R\$ 206,40
2.2.5	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	m²	33,80	61,27	76,59	R\$ 2.588,74
2.2.6	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO)	m	3,50	2,24	2,80	R\$ 9,80
2.2.7	REINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMBUTIR, COM LÂMPADA, COMPLETA, COM APROVEITAMENTO DE MATERIAL.	unid	14,00	12,34	15,43	R\$ 216,02
						<b>R\$ 5.407,34</b>
<b>3</b>	<b>SUBSTITUIÇÃO DE FORRO - varandas</b>					
<b>3.1</b>	<b>SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO</b>					
3.1.1	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO COM REAPROVEITAMENTO.	unid	40,00	0,97	1,21	R\$ 48,40
3.1.2	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	307,96	1,19	1,49	R\$ 458,86
						<b>R\$ 507,26</b>
<b>3.2</b>	<b>INSTALAÇÃO FORRO</b>					
3.2.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	m²	307,96	64,01	80,01	R\$ 24.639,88
3.2.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO)	m	23,75	10,10	12,63	R\$ 299,96
3.2.3	REINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMBUTIR, COM LÂMPADA, COMPLETA, COM APROVEITAMENTO DE MATERIAL.	unid	40,00	12,34	15,43	R\$ 617,20
						<b>R\$ 25.557,04</b>



ANEXO XI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

LOCAL: Quadra 202 Norte, Avenida LO 04, conjunto 01, Lotes 05/06, Plano Diretor Norte. Palmas - TO

DATA: NOVEMBRO DE 2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	SUPERVISÃO TÉCNICO PROFISSIONAL					
4.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	100,00	95,44	119,30	R\$ 11.930,00
4.2	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	100,00	25,08	31,35	R\$ 3.135,00
						<b>R\$ 15.065,00</b>

**VALOR TOTAL:**

**R\$ 404.345,08**

Decomposição do BDI:

$$BDI = \left[ \left( \frac{(1 + DA) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + DS) \cdot (1 + LB)}{1 - T} \right) - 1 \right]$$

ONDE:

(DA) - Despesas Administrativas = 3,70%

(DF) - Despesas Financeiras = 0,92%

(DS) - Despesas com Seguros e Garantias = 2,00%

(LB) - Lucro Bruto = 7,00%

(T) - Tributos = 8,65% (PIS=0,65%; COFINS=3,0%; ISS=5,0%)

Foi utilizada a Tabela Sinapi como fonte principal dos custos e composição dos serviços.

**ALBERTO NERI DE MELO**

ENGENHEIRO CIVIL CREA 202876/D-TO



**ANEXO XII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO ANEXO-I**

**OBRA: SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO ANEXO-I DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**LOCAL: Quadra 202 Norte, Conj. 02, Lote 04, Rua NE-13, Plano Diretor Norte. Palmas - TO**

**DATA: NOVEMBRO DE 2021**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>TELHADO</b>					
1.1	<b>REMOÇÕES</b>					
1.1.1	REMOÇÃO DE TELHAS DE METÁLICAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	813,58	2,52	3,15	R\$ 2.562,78
1.1.3	IÇAMENTO/DESCIDA MECÂNICO DE MATERIAL EM ALTURA	m²	813,58	2,82	3,53	R\$ 2.871,94
1.1.4	CARGA MANUAL DE ENTULHO	m³	25,00	22,47	28,09	R\$ 702,25
1.1.5	CONTAINER DE PARA ENTULHO	unid	5,00	300,00	375,00	R\$ 1.875,00
1.2	<b>INSTALAÇÕES</b>					
1.2.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA TIPO SANDUICHE (TELHA + ISOPOR (EPS) + TELHA METÁLICA). ESPESURA 5,0 CM. INCLUSIVE IÇAMENTO	m²	813,58	190,80	238,50	R\$ 194.038,83
1.2.2	CUMEIRA METÁLICA PARA TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL	m	42,10	55,03	68,79	R\$ 2.896,06
1.2.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m	142,57	21,88	27,35	R\$ 3.899,29
1.2.6	LIMPEZA DE CALHA COM JATO DE ALTA PRESSÃO	m²	56,81	1,42	1,78	R\$ 101,12
1.2.8	PINTURA DE CALHA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	m²	56,81	28,97	36,21	R\$ 2.057,09
1.2.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS	m²	139,04	12,69	15,86	R\$ 2.205,17
1.2.10	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO PREPARADOR PARA APLICAÇÃO DE MEMBRANA FLEXÍVEL	m²	139,04	3,39	4,24	R\$ 589,53
1.2.11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA FLEXÍVEL À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS	m²	139,04	52,76	65,95	R\$ 9.169,69
						<b>R\$ 222.968,75</b>
<b>3</b>	<b>SUPERVISÃO TÉCNICO PROFISSIONAL</b>					
3.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	80,00	95,44	119,30	R\$ 9.544,00
3.2	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	80,00	25,08	31,35	R\$ 2.508,00
						<b>R\$ 12.052,00</b>

**VALOR TOTAL:**

**R\$ 235.020,75**

Decomposição do BDI:

$$BDI = \left[ \left( \frac{(1 + DA) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + DS) \cdot (1 + LB)}{1 - T} \right) - 1 \right]$$

ONDE:

(DA) - Despesas Administrativas = 3,70%

(DF) - Despesas Financeiras = 0,92%

(DS) - Despesas com Seguros e Garantias = 2,00%

(LB) - Lucro Bruto = 7,00%

(T) - Tributos = 8,65% (PIS=0,65%; COFINS=3,0%; ISS=5,0%)

Foi utilizada a Tabela Sinapi como fonte principal dos custos e composição dos serviços.

**ALBERTO NERI DE MELO**

ENGENHEIRO CIVIL CREA 202876/D-TO

ANEXO XIII - CRONOGRAMA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**OBRA:** SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
**LOCAL:** Quadra 202 Norte, Avenida LO 04, conjunto 01, Lotes 05/06, Plano Diretor Norte. Palmas - TO  
**DATA:** NOVEMBRO DE 2021

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
			VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)						
1.0	TELHADO	357.808,44	53.671,27	15	125.232,95	35	125.232,95	35	53.671,27	15
2.0	MARQUISE	5.407,34					2.703,67	50	2.703,67	50
3.0	SUBSTITUIÇÃO DE FORRO	26.064,30	6.516,08	25	13.032,15	50	6.516,08	25		
4.0	SUPERVISÃO TÉCNICO PROFISSIONAL	15.065,00	3.766,25	25	3.766,25	25	3.766,25	25	3.766,25	25
<i>TOTAL GERAL</i>		404.345,08	63.953,59	15,82%	142.031,35	35,13%	138.218,95	34,18%	60.141,19	14,87%
<i>TOTAL ACUMULADO</i>			63.953,59	15,82%	205.984,95	50,94%	344.203,89	85,13%	404.345,08	100,00%

**ALBERTO NERI DE MELO**

ENGENHEIRO CIVIL CREA 202876/D-TO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO XIV - CRONOGRAMA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO ANEXO-I

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO ANEXO-I DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

LOCAL: Quadra 202 Norte, Conj. 02, Lote 04, Rua NE-13, Plano Diretor Norte. Palmas - TO

DATA: NOVEMBRO DE 2021

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
		ITEM (R\$)	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
1.0	SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO	222.968,75	55.742,19	25	78.039,06	35	89.187,50	40
2.0	SUPERVISÃO TÉCNICO PROFISSIONAL	12.052,00	3.013,00	25	4.218,20	35	4.820,80	40
<i>TOTAL GERAL</i>		235.020,75	58.755,19	25,00%	82.257,26	35,00%	94.008,30	40,00%
<i>TOTAL ACUMULADO</i>			58.755,19	25,00%	141.012,45	60,00%	235.020,75	100,00%

**ALBERTO NERI DE MELO**

ENGENHEIRO CIVIL CREA 202876/D-TO